



PLANO DE AÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE Arapongas

LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/22

DE ACORDO COM A LEI 195/22:

“Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da presente Lei Complementar.”

Para cumprimento do parágrafo único do Art. 1º, o município de **Arapongas**, realizou em / /2023, a promoção de discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos.

A participação deu-se por meio do Conselho Municipal de Cultura e por consulta pública, via formulário do Google Drive, direcionada às diversas áreas culturais/artísticas, adotando medidas de transparência e impessoalidade.

Além disso, muitos artistas e trabalhadores da cultura ficaram sem renda, devido ao cancelamento de eventos e à suspensão de contratos de trabalho. Nesse contexto, é importante buscar alternativas para apoiar esses profissionais e fomentar a produção cultural no município.

Além da importância de amenizar os impactos da pandemia na classe artística e fomentar a produção audiovisual no município, é importante destacar que a execução desses recursos se torna ainda mais necessária em vista da não execução do Fundo Nacional de Cultura nos últimos quatro anos. Esse fato evidencia a urgência de se investir em políticas públicas para a cultura em nível local, garantindo o acesso aos recursos e a sua utilização de forma efetiva e responsável. Com isso, a captação dos recursos da Lei Emergencial Paulo Gustavo pode ser uma oportunidade crucial para impulsionar o desenvolvimento cultural do município de Arapongas e promover ações concretas para a valorização e fortalecimento da cultura em todas as suas dimensões.

A Lei Emergencial Paulo Gustavo (LC195/2022) foi criada exatamente com esse objetivo: oferecer auxílio emergencial para a classe artística e incentivar a produção cultural em todo o país. Por meio dessa lei, o município de Arapongas pode captar recursos para desenvolver projetos culturais que ajudem a amenizar os impactos da pandemia na área da cultura.

Além disso, a lei também tem o objetivo de fomentar a produção do audiovisual, o que pode ser especialmente importante para o município de Arapongas, que pode aproveitar essa oportunidade para desenvolver projetos que valorizem a cultura local e promovam o



desenvolvimento da indústria audiovisual na região.

Dessa forma, a captação de recursos da Lei Emergencial Paulo Gustavo pode ser uma alternativa importante para apoiar a cultura local e promover a retomada econômica do setor no município de Arapongas.

Após pactuação da gestão do município com a sociedade civil, serão criadas ações visando a seguinte distribuição dos recursos recebidos segundo este plano de ações para execução dos artigos 6º e 8º:

VALOR TOTAL DE RECURSOS - R\$ 1.065.054,06 (hum milhão, sessenta e cinco e cinquenta e quatro reais e seis centavos). Os repasse dos recursos serão efetuados por meio de **Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural**. As bolsas se darão por meio de seleção pública simplificada.

Deste total, **R\$ 1.011.801,36** serão aplicados em **Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural** - Código 339031 premiações de bolsas e **R\$ 53.252,70** serão alocados para **assessoria técnica** - Código 333235 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA AO ARTIGO 6º: R\$ 720.099,02

VALOR DESTINADO INCISO I – até R\$ 536.052,35

a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;

VALOR DESTINADO INCISO II – até R\$ 122.529,16

b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,

c) apoio a projetos de cinema na praça;

VALOR DESTINADO INCISO III – até R\$ 61.517,52

d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,

e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;

DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA AO ARTIGO 8º: R\$ 291.702,33

f) outras áreas da cultura

XXXXXXXXXX

Secretária de Educação e Cultura

Secretaria de Educação e Cultura de Arapongas